



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

GAFISA S.A. ("Gafisa" ou "Companhia") (B3: GFSA3), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento aos avisos de fato relevante divulgados em 16 de fevereiro de 2024, 01 de março de 2024, 06 de março de 2025 e 16 de março de 2024, que o Juízo da 2ª Vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem da Comarca de São Paulo, em decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nesta data, concedeu a tutela de urgência pleiteada pela Companhia ("Decisão"), para:

"A) declarar que a GAFISA não está obrigada a realizar assembleias para deliberar os temas indicados no pedido de convocação de assembleia geral formulado pelo ESH em 29/01/2024, o que abrange a AGE que já havia sido convocada para o dia 26/04/2024;

B) para que não reste dúvidas, independentemente da determinação que consta do item anterior, declarar a ilegalidade da convocação da AGE pelo ESH para o dia 18/03/2024, uma vez que a convocação realizada pela GAFISA para o dia 26/04/2024 atendeu de forma satisfatória e razoável o pedido apresentado pelo ESH no dia 29/01/2024;"

A Companhia tomará as providências necessárias para dar cumprimento à Decisão e manterá os acionistas e o mercado em geral informados do assunto.

São Paulo, 19 de março de 2024.



GAFISA S.A.

CNPJ/MF No. 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Publicly-Traded Company

MATERIAL FACT

GAFISA S.A. ("Gafisa" or "Company") (B3: GFSA3), pursuant to Article 157, Paragraph 4th, of Law No. 6.404/1976 ("Brazilian Corporations Law"), and Resolution No. 44, issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission on August 23rd, 2021 ("Brazilian SEC"), informs its shareholders and the market in general, in addition to the material fact notices disclosed on February 16, 2024, March 01, 2024, March 06, 2025, and March 16, 2024, that the 2nd Business and Arbitration Conflict Court of the Judicial District of São Paulo in a decision published in the Official Gazette of Court of Justice of São Paulo decided to grant the following preliminary injunction requested by the Company:

"A) declare that GAFISA is not obliged to hold meetings to deliberate on the topics indicated in the general meeting call request made by ESH on 01/29/2024, which includes the Extraordinary General Shareholders Meeting (EGSM) already convened for April 26, 2024;

B) to avoid doubts, regardless of the determination stated in the previous item, declare the illegality of ESH's call for the EGSM on 03/18/2024, since the call made by GAFISA for April 26, 2024, satisfactorily and reasonably addressed the request made by ESH on 01/29/2024."

The Company will take the necessary steps to comply with the Decision and will keep shareholders and the market informed on the matter.

São Paulo, March 19th, 2024.